



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 79.21

Data	14 de Junho de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 201: Acesso, ocupação e a utilização das praias de banhos – época balnear 2021.

Caras e Caros Associados,

O Decreto-Lei n.º 35-A/2021 regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2021, sendo o mesmo aplicável a:

- Praias qualificadas como de banhos (praias costeiras, de transição e interiores);
- Acessos, estacionamento e espaços contíguos de fruição pública, para apoio balnear;
- Piscinas ao ar livre;

Este diploma é igualmente aplicável aos apoios de praia, bares, restaurantes e esplanadas localizados em áreas definidas como concessionadas nos títulos de utilização de recursos hídricos.

Na área reservada do site da APHORT encontra-se disponibilizada a Informação n.º 265 referente a esta matéria.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente